



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.728/2016

### *DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS USADOS DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.*

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino – MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 02 (dois) bancos de concreto com encosto, com inscrições no patrimônio da Câmara sob os números 515 e 516, avaliados em R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) a unidade;
- 01 (uma) cadeira longarina de 03 lugares, cor preta, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 361, avaliado em R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);
- 01 (um) estabilizador de voltagem com 04 portas, side SD 300 silver black, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 287, avaliado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 01 (um) kit pivô duplo portão eletrônico, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 430, avaliado em R\$ 1.700,00 (mil setecentos reais);
- 01 (um) portão de ferro, sem inscrição no patrimônio da Câmara;
- 01 (uma) porta de madeira, cor mogno, medindo 2,10 x 0,80 mt, sem inscrição no patrimônio da Câmara;
- 01 (uma) janela blindex incolor com 04 partes, cada parte medindo 1,18 x 0,50 mt, sem inscrição no patrimônio da Câmara;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 23 (vinte e três) luminárias tipo calha com 02 lâmpadas de 40 watts, sem inscrição no patrimônio da Câmara.

**ARTIGO 2º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Novembro de 2016.

**Maurício Lemes de Carvalho**  
Prefeito Municipal